RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.388.011
CNPJ/MF n.º 06.990.482/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2011.

DATA, HORA E LOCAL: 23 de maio de 2011, às 10h, na sede social de Rio Iaco Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, CEP 05413-010.

PRESENÇA: acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Dorothéa Steinbruch, Presidente; e Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. A mesa informou aos acionistas que a ata será lavrada na forma de sumário, de acordo com o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a primeira emissão, pela Companhia, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais, perfazendo o montante total de até R$1.670.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões de reais) ("Debêntures") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Oferta"); e (II) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (b) contratar (i) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta; e (ii) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituição escrituradora das Debêntures, banco mandatário das Debêntures,

agente fiduciário, agente de garantias e assessores legais, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos.

DELIBERAÇÕES: analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

(I) Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"):

(a) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a quitação integral da totalidade das notas promissórias comerciais da primeira emissão da Companhia, emitidas em 27 de dezembro de 2010, com valor nominal total de R$1.630.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta milhões de reais), e despesas relacionadas.

(b) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados").

(c) Prazo de Subscrição. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em uma única data, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

(d) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, à vista, em uma única data, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme

definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização.

(e) Negociação. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP.

(f) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R$1.670.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

(g) Quantidade. Serão emitidas até 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) Debêntures.

(h) Valor Nominal. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Valor Nominal"), observado o disposto no artigo 4° da Instrução CVM 476.

(i) Séries. A Emissão será realizada em série única.

(j) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados.

(k) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(l) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e, adicionalmente, garantidas (a) pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos do item (m) abaixo; e (b) pela Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos do item (n) abaixo.

(m) Garantia Fidejussória. Será prestada, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia fidejussória por Rio Purus Participações S.A. ("Rio Purus"), Dorothéa Steinbruch e Benjamin Steinbruch ("Fiadores") ("Fiança").

(n) Alienação Fiduciária. Será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária de ações

ordinárias de emissão da Companhia Siderúrgica Nacional de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária"), de acordo com a quantidade/percentual, os termos e condições previstos em contrato da Alienação Fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária").

(o) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 31 de maio de 2011 ("Data de Emissão").

(p) Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será 31 de maio de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão.

(q) Pagamento do Valor Nominal. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, anuais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 31 de maio de 2017, em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento.

(r) Remuneração das Debêntures. O Valor Nominal de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o saldo devedor do Valor Nominal de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 114,75% (cento e quatorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures

e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida anualmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 31 de maio de 2012 e os demais no mesmo dia e mês dos anos imediatamente subsequentes até a Data de Vencimento.

(s) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.

(t) Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Antecipada Facultativa. Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (sendo vedado o resgate parcial das Debêntures), ou amortizações antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures em circulação, no caso do resgate, ou de parcela do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures em circulação, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures, no caso de amortização, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e, se o resgate ou a amortização ocorrer até, inclusive, 15 de maio de 2017, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate ou da amortização, correspondente 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sendo que, após, exclusive, 15 de maio de 2017, não haverá incidência de qualquer prêmio.

(u) Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(II) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e o contrato de distribuição das Debêntures e seus eventuais aditamentos, incluindo os aditamentos para refletir o cancelamento das Debêntures que não tiverem sido colocadas;

(b) contratar (i) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta; e (ii) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituição escrituradora das Debêntures, banco mandatário das Debêntures, agente fiduciário, agente de garantias e assessores legais, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 23 de maio de 2011. Sra. Dorothéa Steinbruch, Presidente da Mesa; e Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. Acionistas: Rio Purus Participações S.A. e Dorothéa Steinbruch.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Elisabeth Steinbruch Schwarz
Secretária

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
201.988/11-2
JUCESP